



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.583/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para obtenção de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro predial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, observadas as condições, critérios e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro predial para a Câmara Municipal de Paranaguá, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, coberturas, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme DFD nº 28/2026.

1.3 O valor estimado total da contratação é de R\$ 11.792,16 (onze mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

1.4 Item único:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO
1	30126	Prestação de serviços de seguro predial para o imóvel sede da Câmara Municipal de Paranaguá, com as coberturas, limites indenizatórios e condições mínimas descritas no Termo de Referência	Serviço	1	R\$ 11.792,16

1.5 O julgamento será pelo critério de menor preço global.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

2.1 A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A instrução do processo observa, no que couber, a regulamentação interna editada pela Câmara Municipal de Paranaguá, inclusive quanto à dispensa do Estudo Técnico Preliminar para contratações enquadradas nos limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de seguro predial justifica-se pela necessidade de prevenir riscos e mitigar prejuízos patrimoniais decorrentes de eventuais sinistros que possam atingir o imóvel da Câmara Municipal de Paranaguá, bem como seus conteúdos, equipamentos, móveis, utensílios e demais bens existentes no local.

3.2 Considerando a natureza do patrimônio público e a relevância das atividades administrativas e legislativas ali desenvolvidas, o seguro predial constitui medida essencial de gestão de riscos, assegurando proteção patrimonial, continuidade institucional e maior segurança na eventual ocorrência de sinistros cobertos.

## 4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA COMPETITIVIDADE

4.1 A contratação será processada por dispensa de licitação com divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O presente procedimento será aberto à ampla competitividade, sem destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão das características do mercado securitário e da necessidade de ampliar a disputa e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 Permanecem assegurados, no que couberem, os benefícios legalmente aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, desde que compatíveis com a natureza jurídica da participante e com o objeto da contratação.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

5.1 Os interessados terão o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação da retificação/republicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: [compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br);

DATA E HORA DA ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

25 de março de 2026 às 00h00min

DATA E HORA DA FINALIZAÇÃO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

06 de abril de 2026 às 23h59min

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

[compras@paranagua.pr.leg.br](mailto:compras@paranagua.pr.leg.br)

5.2 As propostas enviadas fora do período consignado serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração.

5.3 As empresas interessadas deverão enviar, no prazo estabelecido neste edital, apenas as propostas técnicas e comerciais, ficando a entrega da documentação de habilitação (certidões, declarações etc.) condicionada à sua convocação pelo Agente de Contratação, após a análise das propostas.

5.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrições na documentação fiscal ou trabalhista, quando estas forem solicitadas, poderão regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 O aviso desta dispensa permanecerá divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo legal estabelecido ou pelo prazo informado pelo Agente de Contratação, caso este seja superior ao mínimo exigido.

5.5 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preferencialmente assinada pelo representante legal, contendo no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

b) descrição clara do objeto ofertado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

- c) valor global da proposta, em moeda corrente nacional;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) declaração de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

5.6 Não serão admitidas propostas apresentadas por corretora de seguros, devendo a proposta ser formulada diretamente por empresa seguradora, conforme exigência do Termo de Referência.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem no ramo compatível com o objeto e atendam às exigências deste Edital.

6.2 A participante deverá possuir autorização e regularidade para operar no mercado securitário, observadas as normas expedidas pela SUSEP.

6.3 Não poderão participar:

- a) pessoas físicas;
- b) corretoras de seguros, representantes ou intermediárias que não figurem como seguradora;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d) empresas declaradas inidôneas;
- e) empresas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;
- f) empresas que incidam em conflito de interesses ou em qualquer hipótese impeditiva legal.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

7.1 O seguro será contratado para o imóvel sede da Câmara Municipal de Paranaguá, situado na Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, com área construída aproximada e demais características constantes do Termo de Referência.

7.2 A contratação compreenderá, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) cobertura básica para incêndio, explosão, implosão, fumaça, impacto de veículos e queda de aeronaves;
- b) danos elétricos;
- c) tumultos, greves e lockout;
- d) roubo e furto qualificado;
- e) responsabilidade civil operações;
- f) quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos;
- g) perda ou pagamento de aluguel;
- h) vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo;
- i) vazamento de tanques e ruptura de tubulações;
- j) equipamentos eletrônicos;
- k) disponibilização de serviços para a resolução de imprevistos relacionados a chaveiro, segurança e vigilância, limpeza, hidráulica, eletricista, informações, retorno antecipado devido a sinistro na empresa, recuperação de veículo, mudança e guarda de móveis, reparo temporário de telhado, transmissão de mensagens urgentes e ambulância (remoção inter-hospitalar), nos termos do Termo de Referência.

7.3 Os limites mínimos de indenização exigidos são:

- a) incêndio, explosão, implosão, fumaça, impacto de veículos e queda de aeronave: R\$ 9.700.000,00;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

- b) danos elétricos: R\$ 100.000,00;
- c) furacão, ciclone e tornado: R\$ 5.000.000,00;
- d) vendaval e granizo: R\$ 200.000,00;
- e) vazamento de tanques ou tubulações: R\$ 50.000,00;
- f) alagamentos e inundações: R\$ 50.000,00;
- g) quebra de vidros, espelhos e granitos: R\$ 50.000,00;
- h) MMU máquinas, móveis e utensílios: R\$ 1.900.000,00;
- i) roubo e furto: R\$ 30.000,00;
- j) perda ou pagamento de aluguel: R\$ 120.000,00;
- k) tumultos, greve e lockout: R\$ 100.000,00;
- l) responsabilidade civil operações: R\$ 100.000,00.

7.4 Todas as coberturas deverão ser ofertadas sem franquia, conforme Termo de Referência.

7.5 A apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

7.6 A empresa vencedora deverá emitir a apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

## 8. DA VISTORIA

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a interessada poderá realizar vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Paranaguá.

8.2 A vistoria deverá ser previamente agendada com o Departamento de Patrimônio, pelo telefone (41) 3420-9046, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

8.3 A vistoria ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, situada na Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR.

8.4 A não realização da vistoria não poderá ser invocada posteriormente como justificativa para descumprimento contratual, dúvidas ou alegação de desconhecimento das condições locais.

## 9. DA FORMA DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências do Edital e do Termo de Referência.

9.2 A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e comprovação da exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexecutabilidade ou necessidade de melhor instrução do processo.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem preço inexequível ou excessivo;
- c) forem incompatíveis com as coberturas, prazos e condições mínimas exigidas;
- d) forem apresentadas por corretora de seguros ou por empresa sem habilitação para operar como seguradora.

9.4 Em caso de empate entre propostas válidas, poderão ser adotados os critérios legalmente admitidos, inclusive negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, os documentos de habilitação abaixo:

10.1.1 Habilitação jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações posteriores ou consolidação;
- b) documento comprobatório de representação legal, quando cabível.

## 10.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) certificado de regularidade do FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

## 10.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se o documento consignar prazo diverso.

## 10.1.4 Qualificação técnica e regulatória

- a) comprovação de autorização regular para funcionamento como seguradora, nos termos da legislação e regulamentação da SUSEP;
- b) documento ou prova equivalente que demonstre aptidão para a operação do ramo securitário compatível com o objeto contratado.

## 10.1.5 Declarações

- a) declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do objeto e do Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

- b) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;
- c) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- e) declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

## 11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 A contratação será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme decisão administrativa.

11.2 A contratada deverá cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro, inclusive quanto à regulação de sinistros e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

11.3 A contratada deverá disponibilizar canais adequados de atendimento e comunicação imediata para solução de demandas emergenciais relacionadas aos serviços previstos no Termo de Referência, garantindo agendamento rápido e eficiente, especialmente nas hipóteses de problemas hidráulicos, elétricos e de chaveiro.

11.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11.5 Não será exigida garantia de execução contratual.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Paranaguá.

12.2 O fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotará as providências necessárias para correção de falhas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

12.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitido o uso de e-mail oficial para assegurar celeridade e formalização.

## 13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.2 A resposta aos pedidos de esclarecimento e à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial, no prazo legal.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
Desdobramento: 3.3.90.39.69.09 – seguros demais imóveis públicos.

## 15. DO RAMO DE ATIVIDADE

15.1 Serão aceitas, preferencialmente, empresas enquadradas em ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive o CNAE 6512-0/00 – Sociedade seguradora de seguros não vida, sem prejuízo da aceitação de CNAE diverso, desde que a atividade desenvolvida guarde relação intrínseca com o objeto contratado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas;  
Anexo IV – Minuta de Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

16.2 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação interna aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

Paranaguá, 20 de março de 2026.

**ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA**

Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Paranaguá

**ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO**

Presidente  
Câmara Municipal de Paranaguá



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 4.583/2026

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de seguro predial para a Câmara Municipal de Paranaguá, durante o período de 12 meses.

1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Paranaguá, podendo ser consultado nos links abaixo:

- PNCP: Item 26 - <https://pncp.gov.br/app/pca/78179264000141/2026/1>
- Site oficial da Câmara Municipal de Paranaguá: DFD nº 28/2026  
<https://www.paranagua.pr.leg.br/financeiro/arquivos//financeiro/5/Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20Anual.pdf>

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de seguro predial justifica-se pela necessidade de prevenir-se contra riscos e eventuais sinistros que possam atingir o imóvel que abriga as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Paranaguá, bem como seus conteúdos, equipamentos, móveis, utensílios e bens existentes no local.

2.2 Considerando a natureza do bem público e a relevância das atividades nele desenvolvidas, o seguro predial constitui medida essencial de gestão de riscos, destinada a mitigar prejuízos patrimoniais decorrentes de eventos como incêndio, explosão, implosão, queda de raio, vendaval, granizo, ciclone, tornado, alagamentos, inundações, danos elétricos, roubo, furto e demais sinistros cobertos, conforme definido neste Termo de Referência.

2.3 A estimativa das coberturas e valores segurados baseou-se em análise técnica e reavaliação previamente realizadas pela seguradora anteriormente responsável.

2.4 O objetivo da contratação é assegurar a proteção do patrimônio público, mediante a transferência dos riscos inerentes ao imóvel e aos bens nele contidos, garantindo a indenização adequada à Câmara Municipal de Paranaguá na eventual ocorrência de sinistros cobertos, evitando dispêndios extraordinários ao erário e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 11.792,16** (Onze mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro a ser contratado (Bens Segurados, Coberturas, Franquias). O imóvel a ser coberto pelo seguro a ser contratado está	30126	Serviço	1	R\$ 11.792,16	R\$ 11.792,16





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

<p>indicado, com suas descrições básicas, e área construída aproximada. Endereço: Rua João Estevão, nº. 361 – Ponta do Caju, Paranaguá – Paraná. 1.1. Dimensões e elevações indicadas em metro. 1.2. As medidas estão em cota acabada. Área do Terreno: 3.605,23 m<sup>2</sup> Área 1º Pavimento: 844,78 m<sup>2</sup> Área 2º Pavimento: 800,00 m<sup>2</sup> Área 3º Pavimento: 800,00 m<sup>2</sup> Área estacionamento: 240,00 m<sup>2</sup> Área Total da Obra: 2.684,78 m<sup>2</sup> Área útil: 2.467,05 m<sup>2</sup> Área livre: 2.520,45 m<sup>2</sup> Taxa de Ocupação: 30,10% Indenização Seguro predial com as seguintes coberturas: Incêndio, Explosão, implosão, fumaça, impacto de veículos e queda de aeronave:.....R\$ 9.700.000,00 Danos elétricos:.....R\$ 100.000,00 Furacão, ciclone e tornado:.....R\$ 5.000.000,00 Vendaval e granizo:.....R\$ 200.000,00 Vazamento de tanques ou tubulações:.....R\$50.000,00 Alagamentos e inundações:.....R\$ 50.000,00 Quebra de vidros, espelhos e granitos:.....R\$ 50.000,00 MMU máquinas, móveis e utensílios:.....R\$1.900.000,00 Roubo e furto:.....R\$ 30.000,00 Perda ou pagamento de aluguel:.....R\$ 120.000,00 Tumultos, greve e lockout:.....R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil operações:.....R\$ 100.000,00 Referência: A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados; A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, de acordo com a Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU). O objetivo do seguro é proteger o imóvel, contra eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, as quais constituem base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis. O Seguro a ser contratado será do tipo Predial, visando a proteção securitária do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Paranaguá compreendendo as coberturas (modalidades e valores), e nas normas que regem o objeto</p>					
---	--	--	--	--	--





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

desta contratação.					
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>	<b>RS\$ 11.792,16</b> (Onze mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).				

**3.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2023.

**3.3** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**3.4** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.4.1** Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:**

**4.1** O imóvel a ser coberto pelo seguro se localiza na Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, sendo a sede da Câmara Municipal de Paranaguá e possui as seguintes dimensões:

- Dimensões e elevações indicadas em metro.
- As medidas estão em cota acabada.
- Área do Terreno – 3.605,23m<sup>2</sup>
- Área do 1º Pavimento – 844,78m<sup>2</sup>
- Área do 2º Pavimento – 800,00m<sup>2</sup>
- Área do 3º Pavimento – 800,00m<sup>2</sup>
- Área do Estacionamento – 240,00m<sup>2</sup>
- Área Total da Obra – 2.684,78m<sup>2</sup>
- Área Útil – 2.467,05m<sup>2</sup>
- Área Livre – 2.520,45m<sup>2</sup>
- Taxa de Ocupação – 30,10%

**4.2** A vigência da apólice será de 12 (doze) meses.

**4.2.1** A Contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.

**4.3** A Contratada providenciará a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

**4.4** A Contratada deverá cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro contratado perante à Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**4.5** Não se aplica a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da incompatibilidade com o objeto, pois as empresas do ramo de seguro não se enquadram nessa modalidade, conforme inciso VIII, §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**4.6** A contratação do seguro deverá seguir as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

**4.7** A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, de acordo com a Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU).

**4.8** O objetivo do seguro é proteger o imóvel, contra eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, as quais constituem base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

**4.9** O seguro a ser contratado será do tipo Predial, visando a proteção securitária do imóvel utilizado pela Câmara Municipal de Paranaguá compreendendo as coberturas (modalidades e valores), e nas normas que regem o objeto desta contratação.

**4.10** O seguro deverá ter, no mínimo, as coberturas a seguir detalhadas:

**a) Cobertura básica:**

**I.** Queda de raio dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados e que deixe vestígios inequívocos de sua ocorrência;

**II.** Implosão e explosão de qualquer natureza, onde quer que se tenha originado;

**III.** Queda de aeronaves ou de quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, incluindo-se no conceito de aeronave qualquer objeto que seja parte integrante da mesma ou por ela conduzido;

**IV.** Incêndio, inclusive em decorrência de tumulto, greve e lockout;

**V.** Fumaça dentro da área do terreno ou imóvel, proveniente de situação inesperada, repentina e extraordinária, causado no funcionamento de qualquer aparelho integrante e/ou instalado no local de risco, bem como em decorrência da instalação de calefação, aquecimento ou cozinha no edifício segurado, e somente quando tal aparelho se encontre conectado a uma chaminé por um cano condutor de fumo. Estão também garantidos os danos por fumaça proveniente de incêndio ocorrido fora do terreno onde se localiza o imóvel do segurado.

**b) Danos elétricos:** fusão, carbonização, queima ou derretimento de fios, enrolamentos e circuitos, por calor provocado pela eletricidade gerada artificialmente em decorrência de condição acidental, súbita e imprevista;

**c) Tumulto, greves e lockout, sendo:**

**I.** Tumulto: que se define como ação de pessoas, com característica de aglomeração, que perturbe a ordem pública através da prática de atos predatórios;

**II.** Greve: ajuntamento de mais de três pessoas da mesma categoria ocupacional que se recusam a trabalhar ou a comparecer onde os chama o dever;

**III.** Lock-out: cessação da atividade por ato ou fato de empregador.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**d) Roubo e/ou furto qualificado de bens, englobando:**

**I. Roubo:** cometido mediante ameaça ou emprego de violência contra pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido a impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto a mão armada;

**II. Furto qualificado:** configurando-se como tal exclusivamente o ato cometido com destruição ou rompimento de obstáculo ou mediante escalada ou utilização de outras vias que não as destinadas a servir de entrada ao local onde se encontram os bens cobertos, ou mediante emprego de chave falsa, gazuagem ou instrumentos semelhantes;

**III. Danos materiais diretamente causados aos bens cobertos durante a prática de roubo e furto qualificado,** quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa;

**IV. Extorsão na forma definida pelo artigo 158 do Código Penal Brasileiro.**

**e) Responsabilidade Civil de Operações:** valores pelos quais a Câmara vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora, relativas a reparações por danos involuntários corporais e/ou materiais, ocorridos durante a vigência desta apólice, causados a terceiros e que sejam decorrentes dos seguintes fatos geradores ocorridos no interior do estabelecimento:

**I. Incêndio e/ou explosão originados nos imóveis ou nas instalações da empresa segurada;**

**II. Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;**

**III. Desabamento, total ou parcial;**

**IV. Acidentes causados por ações necessárias às atividades do Segurado, mesmo que realizadas apenas eventualmente, inclusive carga e descarga;**

**V. A existência, uso e conservação do imóvel especificado na apólice;**

**VI. A existência e conservação de painéis de propaganda, letreiros e anúncios pertencentes ao segurado;**

**VII. Os eventos programados pelo segurado sem cobrança de ingresso, limitados aos seus empregados, devidamente registrados, familiares e pessoas comprovadamente convidados.**

**f) Quebra de vidros (inclusive a ferragem dos vidros quebrados), espelhos, mármore e granitos, que integrem a construção do imóvel em portas, janelas, paredes, divisórias, boxes de banheiro, espelhos, louças sanitárias, cooktop, mármore e granitos, desde que todos os itens citados estejam devidamente fixados em elementos estruturais do imóvel. Estarão amparados ainda, os danos resultantes da ação de calor artificial, inclusive a imprudência ou culpa de terceiros, de ato involuntário do Segurado e empregados do segurado.**

**g) Perda ou pagamento de Aluguel, caso o imóvel não possa ser ocupado, em decorrência de sinistro coberto de incêndio, queda de raio, explosão e queda de aeronaves.**

**h) Vendavais, furacão, ciclone, tornado e granizo, perdas e/ou danos causados ao imóvel especificado na apólice e seu conteúdo, em decorrência do destelhamento, danos estruturais e suas consequências.**

**i) Vazamento tanques e ruptura de tubulações, perdas e/ou danos materiais causados ao prédio segurado em consequência de derrame e/ou vazamento acidental de água e de esgoto, ocasionado**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

pelo rompimento das tubulações e/ou encanamentos das instalações fixas da rede interna de distribuição de água e de esgoto, do sistema de tratamento e reutilização, bem como dos reservatórios existentes do imóvel especificado na apólice. Além dos prejuízos ocasionados pelo rompimento das tubulações e/ou encanamentos, estarão amparados os danos causados pelo derrame da água no imóvel segurado e seu respectivo conteúdo, bem como o reparo do próprio sistema hidráulico danificado pelos eventos previstos.

**j)** Equipamentos Eletrônicos, perdas e/ou danos causados a máquinas, equipamentos, aparelhos eletroeletrônicos, decorrente de variações de tensão, curto-circuito e calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica bem como danos aos equipamentos eletrônicos que sejam afetados por sobretensões, decorrentes de queda de raio, onde quer que tenham se originado.

**k)** O seguro deverá disponibilizar serviços para a resolução de imprevistos relacionados à:

- I.** Chaveiro;
- II.** Serviços de segurança e vigilância;
- III.** Serviços de limpeza;
- IV.** Serviços de hidráulica;
- V.** Serviço de eletricista;
- VI.** Serviço de informações;
- VII.** Retorno antecipado devido a sinistro na empresa;
- VIII.** Recuperação de veículo;
- IX.** Mudança e guarda de móveis;
- X.** Serviço de reparo temporário de telhado;
- XI.** Transmissão de mensagens urgentes;
- XII.** Ambulância (remoção inter-hospitalar).

Em situações emergenciais, como problemas hidráulicos, elétricos e de chaveiro, deverá oferecer central para comunicação imediata garantindo agendamento rápido e eficiente para solução da demanda.

#### 4.11 Dos valores de indenização:

- a) Incêndio, Explosão, implosão, fumaça, impacto de veículos e queda de aeronave:.....R\$ 9.700.000,00
- b) Danos elétricos:.....R\$ 100.000,00
- c) Furacão, ciclone e tornado:.....R\$ 5.000.000,00
- d) Vendaval e granizo:.....R\$ 200.000,00
- e) Vazamento de tanques ou tubulações:.....R\$50.000,00
- f) Alagamentos e inundações:.....R\$ 50.000,00
- g) Quebra de vidros, espelhos e granitos:.....R\$ 50.000,00
- h) MMU máquinas, móveis e utensílios:.....R\$1.900.000,00
- i) Roubo e furto:.....R\$ 30.000,00
- j) Perda ou pagamento de aluguel:.....R\$ 120.000,00
- k) Tumultos, greve e lockout:.....R\$ 100.000,00
- l) Responsabilidade Civil operações:.....R\$ 100.000,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.12 Todas as coberturas serão sem franquia.

4.13 Itens de proteção com os quais a Câmara já conta e que impactam no valor do seguro:

- a) Extintor de incêndio;
- b) Mangueiras com Hidrantes;
- c) Serviço de vigia desarmada 24 horas por dia, 365 dias ao ano; e
- d) Vídeo Monitoramento.

4.14 Informações relevantes para avaliação de risco:

- a) O estabelecimento está a mais de 2 anos sem sinistros;
- b) A edificação possui três pavimentos, sendo que o primeiro se localiza em andar térreo;
- c) O estabelecimento não se localiza em galeria, shopping center ou outro espaço do tipo;
- d) O estabelecimento não possui sensores infravermelho ligados a linha telefônica ou conectados a central de segurança.

4.15 Da vistoria

4.15.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria das instalações da Câmara Municipal, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas.

4.15.2 A visita deverá ser agendada com o Departamento de Patrimônio, pelo telefone (41) 3420-9046, das 09 às 18 horas.

4.15.3 A vistoria ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Paranaguá/PR: Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.

4.15.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do estabelecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus das situações decorrentes da ausência de verificação.

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 Não será exigida garantia de execução.

## **5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**5.2** As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial) e via telefone para garantir a celeridade no atendimento.

**5.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

**5.4** A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente.

**5.5** O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

**5.6** Cumprirá ao fiscal de contrato atestar o devido recebimento e funcionamento da prestação do serviço imediato ou continuado.

**5.7** O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.8** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**5.9** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**5.10** A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**5.11** A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1 Do Recebimento do Objeto:**

**6.1.1** Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato a partir da entrega da apólice para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e na Apólice, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado.

**6.1.2** No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto e/ou serviço prestado, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**6.1.3** Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

**6.1.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.4.1** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**6.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.2 Da Liquidação:**

**6.2.1.** Para fins de liquidação, após o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o Departamento Financeiro e Contábil deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7. descrição e período de prestação do serviço.

**6.2.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

**6.2.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.4** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail ou aplicativo de mensagens (whatsapp, messenger, etc), para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

**6.2.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **6.3 Do Pagamento:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**6.3.1** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.2** O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação constante no item 6.3.3 em cada mês em que houver o pagamento.

**6.3.3** A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.4** O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

**6.3.5** Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções.

**6.3.5.1** Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**6.3.5.2** Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.

**6.3.6** A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.1 O objeto será contratado de forma global, em um único lote, em virtude de que o não parcelamento do objeto é mais vantajoso no presente caso, para fins de aperfeiçoar a gestão e fiscalização de contratos, reduzindo a quantidade de instrumentos celebrados e de fornecedores contratados, facilitando a execução do objeto, além de contribuir para a redução de itens desertos.

7.2 Este processo será destinado preferencialmente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

7.3 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

7.4 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

## **7.5 Habilitação Jurídica:**

7.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.5.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.6 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro:**

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF -





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.6.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.6.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

7.6.6 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial da licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública do pregão

## 7.7 Declarações:

7.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.7.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.7.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.4 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 Aplicam-se, se não houver destinação exclusiva a MEs e EPPs, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei n.º Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Somente fará o jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição conforme item 7.7.5..

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, observar-se-á as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1 Caberá à Contratada:**

**10.1.1** prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no Contrato, assim como em sua proposta de preços.

**10.1.2** efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no Contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente.

**10.1.3** arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**10.1.4** responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

**10.1.5** responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados.

**10.1.6** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

**10.1.7** manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas.

**10.1.8** em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**10.1.9** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

### **10.2 Caberá à Contratante:**

**10.2.1** acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados.

**10.2.2** vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**10.2.3** atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento do objeto deste termo de referência;

**10.2.4** efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto no Contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação.

**10.2.5** aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

**10.2.6** prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

## 11. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **3.3.90.39.00.00** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, classificada nos seguintes desdobramentos de despesa:
  - **3.3.90.39.69.09** - seguros demais imóveis públicos

## 12. DOS RAMOS DE ATIVIDADES

**12.1** Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão aceitos para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

- a) **6512-0/00 - Sociedade seguradora de seguros não vida**

**12.2** Além dos CNAE's acima indicados, poderão ser aceitas propostas de empresas que possuam CNAE's diverso, desde que as atividades desenvolvidas guardem intrínseca relação com o objeto contratado e a proposta seja a mais vantajosa ao Poder Público;

**12.3** Não se verificando o atendimento do item 12.1 e 12.2, deve-se proceder com análise do objeto constante no ato constitutivo, o qual deverá ser considerado para verificação da análise de enquadramento do ramo de atividade.

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.



Assinado eletronicamente por:  
MICHELE DOVE DE FREITAS  
\*\*\*.611.267-\*\*  
20/03/2026 10:23:25  
Assinatura digital avançada.

MICHELE DOVE DE FREITAS  
Departamento de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026

Processo nº 4.583/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

#### 1. Objeto:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de **seguro predial** para a Câmara Municipal de Paranaguá, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme condições, coberturas, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30126	Prestação de serviços de seguro predial para o imóvel sede da Câmara Municipal de Paranaguá, com as coberturas, limites indenizatórios e condições mínimas descritas no Termo de Referência	Serv.	01	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$	

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
-------------------------------	--------------------------

Apresentamos proposta para contratação de seguro predial da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, pelo valor global de:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos que:

1. estão inclusos no valor todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto;
2. a proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias;
3. a seguradora atende integralmente às coberturas, limites, prazos e condições exigidos no Edital e no Termo de Referência;
4. a proposta é apresentada diretamente pela seguradora, não por corretora.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

*Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo para sua habilitação e contratação;
- c) não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- e) sua proposta foi elaborada de forma independente;
- f) tem pleno conhecimento das condições do objeto e das exigências do Edital;
- g) possui autorização regular para operar como seguradora, nos termos da regulamentação aplicável.

Local e data.

---

Nome e assinatura do representante legal